



Câmara Municipal de Itamogi - MG

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013 /2015

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal do município de Itamogi, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º – Para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itamogi em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e do Vice-Prefeito Municipal de Itamogi em 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Fica assegurada a revisão geral anual prevista na Constituição Federal, dos subsídios mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Fica extinto o pagamento de 13º salário.

Art. 4º Dos subsídios deverão ser descontados os impostos de encargos permitidos em Lei, bem como as faltas não justificadas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Itamogi, 28 de agosto de 2015.

Eurípedes Cardeal Dias.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 00268/2015
Entrada em 28 / 08 / 15

Encarregado



Câmara Municipal de Itamogi - MG

Justificativa ao projeto de DECRETO LEGISLATIVO nº /2015

Este Decreto Legislativo tem a finalidade de regulamentar para a próxima legislatura os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Atendendo o apelo da comunidade Itamogiense, apresento este com redução de mais de 50% em relação aos valores atuais pagos.

Câmara Municipal de Itamogi, Sala das Sessões, 28 de agosto de 2015.

Eurípedes Cardeal Dias.

Vereador